



Sumário

DECRETOS.....	2
DELIBERAÇÕES.....	6
ERRATA	7
PORTARIA.....	8
ADITIVOS.....	8

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



DECRETOS**DECRETO Nº 42/2020**

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso I e II da Lei Municipal nº 927, de 26 de novembro de 2019:

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 422,01 (quatrocentos e vinte e dois reais e um centavo) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2020, assim especificado:

0200 – Poder Executivo Municipal

0216 – Secretaria de Finanças

04.123.1051.2.008 – Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias

72- Ações de controle e combate a erosão

2961-3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 422,01

Total R\$ 422,01

Art. 2º – Os recursos indicados para cobertura do crédito aberto no artigo anterior são provenientes de excesso de arrecadação relativo a seguinte fonte:

72- Ações de controle e combate a erosão (Excesso de Arrecadação) R\$ 422,01

Total R\$ 422,01

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand, 12 março de 2020.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar**Prefeito Municipal****DECRETO Nº 45/2020**

Súmula: Homologa Julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sobre o Processo Licitatório nº. 27/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 5/2020, dando outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Adjudicação e Ata emitida pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº. 039/2020 e, considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, sobre o Processo Licitatório nº 27/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 5/2020 que tem por objeto a Aquisição de plataforma fixa sobre chassi já instalada sobre o Caminhão Iveco/Eurocargo 230E24 para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da referida licitação em favor do(s) proponente(s):

PROPONENTE	VALOR TOTAL
SCORPION IND. E COM. DE CORROCERIAS METÁLICAS LTDA	75.000,00
Total da aquisição	75.000,00

, tudo conforme o constante da ata de julgamento acostada ao referido processo.

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Quarta-Feira, 18 de março de 2020.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL**DECRETO Nº 46/2020**

Súmula: Homologa Julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sobre o Processo Licitatório nº. 44/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 6/2020, dando outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Adjudicação e Ata emitida pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº. 039/2020 e, considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, sobre o Processo Licitatório nº 44/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 6/2020 que tem por objeto a Contratação de empresa do ramo para executar serviços de publicação de publicação de atos administrativos, leis, decretos, portarias, avisos, resultados, notificações, balancetes, relatórios fiscais, editais, convocações, etc., em jornal de circulação no âmbito regional e estadual com circulação mínima de 4

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da referida licitação em favor do(s) proponente(s):

PROPONENTE	VALOR TOTAL
------------	-------------



JORNAL DO OESTE LTDA.	69.800,00
Total da aquisição	69.800,00

, tudo conforme o constante da ata de julgamento acostada ao referido processo.

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Quarta-Feira, 18 de março de 2020

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 047/2020

SÚMULA: Dispõe sobre enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

Considerando o Plano Estadual da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde 2020/2023;

Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19).

§ 1º. A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

§ 2º. Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

§ 3º - As definições estabelecidas pelo artigo 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto neste decreto, no que couber.

Art. 2º. Estabelece, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, com os seguintes objetivos estratégicos:

I – limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;

II — identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;

III – comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;

IV – organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 3º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – isolamento;

II – quarentena;

III – exames médicos;

IV – testes laboratoriais, - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

V – coleta de amostras clínicas;

VI — vacinação e outras medidas profiláticas;

VII — tratamentos médicos específicos;

VIII – estudos ou investigação epidemiológica;

IX – teletrabalho aos servidores públicos;

X – Manejo de cadáver;

XI – demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 2º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 4º Determinar, a partir de 20 de março de 2020, a suspensão de eventos abertos ao público, de qualquer natureza, com aglomeração acima de cinquenta pessoas.

Art. 5º Ficam suspensas, a partir de 20 de março de 2020, a fruição de férias e licenças de servidores da Secretaria de Municipal de Saúde, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Excepcionaliza-se da regra prevista no caput deste artigo os servidores que desenvolvam atividades meramente administrativas na Secretaria, de acordo com a conveniência da autoridade competente para concessão.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, A Secretaria de Assistência Social, a Secretaria de Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Administração, dentro da esfera de suas atribuições, deverão expedir, em até sete dias após a publicação deste Decreto, recomendações para implementação dos procedimentos previstos nos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto.

Art. 7º As Secretarias do Executivo Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 8º Os Titulares das Secretarias compreendidos no art. 2º deste Decreto poderão, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente da Secretaria, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.

§ 1º Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão/ Secretaria de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.

§ 2º É obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos abaixo listados:

I - acima de sessenta anos;

II - com doenças crônicas;

III - com problemas respiratórios;

IV - gestantes e lactantes.

§ 3º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de quatorze dias.

§ 4º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

§ 5º Ficam dispensados, sem prejuízo da remuneração, todos os estagiários da Administração Direta do Executivo Municipal, que apresente quadro de saúde com problemas respiratório/esteja com a saúde debilitada, devendo apresentar documento que ateste a debilidade.

§ 6º Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do CO-VID-19 tenha sido reconhecida deverão informar, inclusive por meio eletrônico, se necessário, a Divisão de Recursos Humanos ou a Chefia Imediata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram, com a respectiva documentação comprobatória.

§ 7º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor, devidamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 8º Quando houver dúvida quanto às localidades em que o risco se apresenta, a Chefia Imediata deverá consultar o Centro de Operação de Emergência da SESA.

Art. 9º Suspensão total, a partir do dia 20 de março 2020, das atividades desenvolvidas nas Escolas Municipais, inclusive aquelas de formação continuada e semana de estudos pedagógicos, enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

§ 1º as faltas relativas ao período de suspensão a que se refere o caput serão abonadas.

§ 2º Secretaria Municipal da Educação e Cultura acatará orientações posteriores da Secretaria Estadual de Educação, para reposição dos conteúdos ofertados, não trazendo prejuízos para os educandos, seja por reposição presencial ou modular..

Art. 10 Caberá à Secretaria de Saúde, expedir orientações sobre a necessidade de limpeza e demais recomendações no âmbito do transporte público municipal.

Art. 11. A Secretaria de Educação e Cultura e a Secretaria de Esporte, devidamente instruídas pela Secretaria de Saúde, deverão suspender eventos artísticos, culturais e esportivos.

Art. 12. A Secretaria de Finanças deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do COVID-19.

Art. 13. Caberão à Secretaria de Administração, à Secretaria de Saúde e à Secretaria de Infraestrutura, a orientação, averiguação e monitoramento da movimentação de pessoas nos limites territoriais do Município, através de regulamentação expedida pela SESA.

Art. 14. Caberão a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Assistência Social determinarem a suspensão das visitas em hospitais, delegacias e penitenciárias.

Art. 15. A requisição administrativa, como hipótese, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base referencial na tabela SUS, quando for o caso, e terá suas condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria de Saúde, sendo certo que, seu período de vigência não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, e envolverá, em especial:

I – hospitais privados e filantrópicos, independentemente da celebração de contratos administrativos;

II — profissionais da saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública.

Art. 16. A Administração Direta do Município de Formosa do Oeste deverá aumentar a frequência de limpeza em locais públicos, especialmente banheiros, corrimãos e maçanetas.

Art. 17. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todas as Secretarias Municipais.

Art. 18. . A adoção das medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, bem como poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 19. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.

Art. 20 Ficam suspensos, a partir de 18 de março de 2020, todos os eventos e viagens oficiais, agendados pelas Secretarias Municipais; excetos os relacionados à Nova Pandemia; os quais poderão efetuar a remarcação das atividades oportunamente.

§ 1º Caberá aos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta editar os atos oficiais de cancelamento dos eventos e viagens, correspondentes a suas pastas.

§ 2º Em casos especiais, as viagens poderão ser autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa comprovada pelo titular da pasta.

Art. 21 . Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 50 pessoas, a partir de 20 de março de 2020, devendo tais eventos serem reprogramados oportunamente.

§ 1º - Ficam vedados cultos religiosos no âmbito do Município enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

§ 2º - Ficam vedadas as reuniões do Clube da Terceira Idade, enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

Art. 22 – Os servidores Municipais que ficarem afastados de suas atividades laborais em virtude da contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19), não terão prejuízo em seus vencimentos.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand” aos 18 de março de 2020

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 43/2020

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 927, de 26 de novembro de 2019:

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.383,45 (três mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2020, assim especificado:

0200- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

0214- SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1950.2.01900- Manutenção das Atividades Esportivas

78- Recurso IPCE Instituto paranaense de ciência do esporte

3353-33.90.30.00- Material de Consumo

R\$ 3.383,45

Total

R\$ 3.383,45

Art. 2º – Os recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente superávit financeiro do exercício da seguinte fonte:

78- Recurso IPCE Instituto paranaense de ciência do esporte

R\$ 3.383,45

Total

R\$ 3.383,45

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand, 17 de março de 2020.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

DELIBERAÇÕES

DELIBERAÇÃO SUPERIOR

MODALIDADE: Dispensa por Limite nº 35/2020.

OBJETO: Locação de banheiro químico, tenda e carrinho de pipoca e algodão doce para o evento da Prevenção de Gravidez na Adolescência.

VENCEDORES:

B H G LEMOS	1.600,00
MJP ALEXANDRE LOCACAO EIRELI	1.100,00
DANIELLI ROMAN 05819907906	1.500,00
TOTAL R\$	4.200,00

Lote	Item	Quant	Un.	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor total	Fornecedor
1	1	1	Un	Banheiros químicos, modelo standard que dispensam instalação de rede hidráulica		1.600,0000	1.600,0000	B H G LEMOS
1	4	1	Un	Tenda piramidal com lona branca de 5x10 metros		1.100,0000	1.100,0000	MJP ALEXANDRE LOCACAO EIRELI
1	2	1	Un	Carrinho duplo, contendo máquina de algodão doce e		1.000,0000	1.000,0000	DANIELLI ROMAN 05819907906



				pipoqueira (insumos inclusos)					
1	3	2	Un	Monitores para preparo		250,0000	500,0000	DANIELLI ROMAN	05819907906
TOTAL									4.200,00

Formosa do Oeste, 03/03/2020.

Luiz Antonio D. de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO SUPERIOR

MODALIDADE: Dispensa por Limite nº 46/2020.

OBJETO: Aquisição de doses de sêmen da raça Holandesa e Jersey para atender os produtores do programa de melhoramento genético do gado leiteiro do município de Formosa do Oeste.

VENCEDORES:

VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	4.855,00
TOTAL R\$	4.855,00

Lote	Item	Quant	Un.	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor total	Fornecedor
1	1	150	Ds	Sêmem da raça Holandesa		24,5000	3.675,0000	VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
1	2	50	Ds	Sêmem da raça Jersey		23,6000	1.180,0000	VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

TOTAL **4.855,00**

Formosa do Oeste, 17/03/2020.

Luiz Antonio D. de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO SUPERIOR

MODALIDADE: Dispensa por Limite nº 47/2020.

OBJETO: Fórmulas alimentares, complementos e dietas enterais para atendimento das necessidades do departamento de saúde do município de Formosa Do Oeste.

VENCEDORES:

M. A. BORGES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1.097,55
TOTAL R\$	1.097,55

Lote	Item	Quant	Un.	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor total	Fornecedor
1	1	36	Un	Novasource Senior 1 Litro - Baunilha	NESTLE	20,5000	738,0000	M. A. BORGES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

1	2	5	Un	Fresubi Protein Powder 300 g	FRESENIUS	71,9100	359,5500	M. A. BORGES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
---	---	---	----	------------------------------	-----------	---------	----------	--

TOTAL **1.097,55**

Formosa do Oeste, 18/03/2020.

Luiz Antonio D. de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA**ERRATA**

O Município de Formosa do Oeste – PR, vem reificar a Inexigibilidade 02/2020 conforme segue abaixo:

NA JUSTIFICATIVA:**ONDE SE LÊ:****INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020****LEIA-SE:****INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020****NO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA:****ONDE SE LÊ:****1 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020 DE 27 DE JANEIRO DE 2020****LEIA-SE:****1 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020 DE 27 DE JANEIRO DE 2020****NO TERMO DE RATIFICAÇÃO:****ONDE SE LÊ:****INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020**

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo de Inexigibilidade nº 15/2020 [...]

LEIA-SE:**INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020**

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo de Inexigibilidade nº 02/2020 [...]

Formosa do Oeste – PR, 17 de março de 2020.

Luiz Antonio Domingos Aguiar

Prefeito Municipal



PORTARIA**PORTARIA Nº 90/2020**

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando interesse da Administração.

R E S O L V E :

Art. 1º - Interromper as férias da servidora **GREYCIELLEN VARASCHIM CENCI DE JESUS** no dia 16/03/2020, concedida através da portaria nº. 89 de 13 de Março de 2020, assegurando-lhe, porém o direito de usufruir oportunamente o período remanescente.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16/03/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, aos 18 de Março de 2020.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

ADITIVOS**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2016****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/20146****MODALIDADE PREGÃO Nº. 003/2016**

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8-SSP/PR e inscrito no CPF. Sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, com sede e foro na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 450, no Município de Porto Alegre, CEP nº. 90.020-060, Estado do Rio Grande do Sul, representada pelo Senhor **MARCELO WAIS**, Diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7009036166 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº. 632.005.380-15, residente e domiciliado à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 450, no Município de Porto Alegre, CEP nº. 90.020-060, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento de prazo de execução do Contrato Administrativo Nº. 002/2016 de 15/03/2016 fica prorrogado até o dia 13/03/2021, descritos conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total	
1	1	1	Un	Car/Caminhão/Mec.Operac., RENAVAL 543917517, CHASSI 9BFXEB184DBS27199, ANO: 2012/2013, PLACA: AXA 1653	Gente Seguradora S/A	2.805,31	2.805,31	
2	1	1	Un	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, RENAVAL 478893582, CHASSI: 9BFYAEAH9DBS09965, ANO: 2012/2013, PLACA: AYT 1984	Gente Seguradora S/A	2.244,25	2.244,25	
6	2	1	Un	VW 15.190 – ONIBUS, RENAVAL: 559202920, CHASSI: 9532E82W6DR335707, ANO: 2013/2013, PLACAS: AXI 8123	Gente Seguradora S/A	3.963,47	3.963,47	
				GM MONTANA 1.4 CHASSI 9BGCA8030KB140858 – BCN 7307 - RODOVIARIO		1.910,00	1.910,00	
TOTAL							15.910,00	15.910,00
SINISTRO AXI 3934							-3.850,00	-3.850,00
IPCA							355,44	355,44
TOTAL ADITIVO 2018							12.415,44	12.415,44
ADITIVO DEZ 2018 – GM MONTANA 1.4 CHASSI 9BGCA8030KB140858							477,51	477,51
ADITIVO 2019							14.886,50	14.886,50
5º Termo de Supressão							7.186,50	7.186,50
Total Global							51.629,45	51.629,45
6º Termo Aditivo							10.923,03	10.923,03
Total Global							62.552,48	62.552,48

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos e cláusulas do Contrato ora em aditamento permanecem inalterados. E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Formosa do Oeste, 10 de março de 2020

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE – PR.
Luiz Antonio D. de Aguiar – Prefeito Municipal

CONTRATADA
GENTE SEGURADORA SA
MARCELO WAIS



7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2016**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/20146****MODALIDADE PREGÃO N.º 003/2016**

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8-SSP/PR e inscrito no CPF. Sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 61.074.175/0001-38, com sede e foro na Av. das Nações Unidas, nº. 11.711, andar 21, Brooklin, no Município de São Paulo, CEP nº. 04.578-000, Estado de São Paulo, representada pelo Senhor **PAULO ROBERTO MARTINS**, Diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº. 047737397-2 IFFP/RJ e inscrito no CPF sob nº. 637.090.827-49, residente e domiciliado à Av. das Nações Unidas, nº. 11.711, andar 21, Brooklin, no Município de São Paulo, CEP nº. 04.578-000, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento de prazo de execução do Contrato Administrativo N.º 003/2016 de 15/03/2016, fica prorrogado até o dia 13/03/2021, descritos conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	2	1	Um	MERCEDES BENZ ATRON, RENAVAL:-----, CHASSI: 9BM693388DB935876, ANO:2013/2013, PLACAS: AX 5990	MAPFRE SEGUROS GERAIS	3.373,40	3.373,40
4	7	1	Um	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE, RENAVAL:1070973901, CHASSI:93PB40N31FS00198, ANO: 2015/2015, PLACAS: BAD 1	MAPFRE SEGUROS GERAIS	4.039,19	4.039,19
1º aditivo	01	1	Um	FIAT STRADA HD WR CC E; ANO: 2016/2017; RENAVAL: 01102838729; CHASSI: 9BD5781FFHY133067; PLACAS: BAX 4026- educação	MAPFRE SEGUROS GERAIS	2.306,76	2.306,76
1º aditivo	02	1	Um	FIAT STRADA HD WK CD E ANO: 2016/2017; RENAVAL: 01102840600; CHASSI: 9BD57834FHB126259; PLACAS: BAX 5781 vigilância	MAPFRE SEGUROS GERAIS	2.306,71	2.306,71
2º aditivo	2	1	Um	VW/NOVO GOL TL MCV; RENAVAL: 01105573270; CHASSI: 9BWAG45U9HT063150; ANO: 2016; PLACAS: BAZ 0337-saude	MAPFRE SEGUROS GERAIS	2.270,51	2.270,51
						3º Aditivo	19.927,00
						4º Aditivo	23.210,00
						5º aditivo	24.038,38
						TOTAL GERAL	70.458,38

						6º Termo Supressão	11.600,00
						Total Global	58.858,38
						7º Termo Aditivo	14.296,57
						Total Global	73.154,95

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos e cláusulas do Contrato ora em aditamento permanecem inalterados. E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Formosa do Oeste, 10 de março de 2020.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE – PR.
Luiz Antonio D. de Aguiar – Prefeito Municipal

CONTRATADA
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

PAULO ROBERTO MARTINS**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2016****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/20146****MODALIDADE PREGÃO N.º 003/2016**

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8-SSP/PR e inscrito no CPF. sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60, com sede e foro na Av. Rio Branco, nº. 1489, complemento R. Guaianases, 1238, Campos Eliseos, no Município de São Paulo, CEP nº. 01.205-001, Estado de São Paulo, representada pelas Senhoras **MARTA WOUTERS MONTOYA**, Procuradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 57.124.465-8 e inscrito no CPF sob nº. 603.184.650-00 e **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, Procuradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 28.543.390-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 205.408.568-51, residentes e domiciliadas à R. Guaianases, 1238, Campos Eliseos, no Município de São Paulo, CEP nº. 01.205-001, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento de prazo de execução do Contrato Administrativo N.º 005/2016 de 15/03/2016, fica prorrogado até o dia 15/03/2021, descritos conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Quant	Und	Especificação	Valor Unit.	Valor Total	
3	1	1	Un	GM CLASSIC SEDAN, RENAVAL: 149558, CHASSI: 9BGS19F0EB169323, ANO: 2014/2015, PLACAS: AXM 7082	1.287,92	1.287,92	
4	6	1	Un	CHEVROLET CLASSIC LS 1053848100 BAGSU1920FR166794 2015/2015 AZS 6166	1.340,28	1.340,28	
6	9	1	Un	MARCO POLO ONIBUS VOLARE, RENAVAL: 11.761956-6, CHASSI: 93PB2G3P9C026757, ANO: 2008/2009, PLACAS: AQW5527	2.653,48	2.653,48	
1º ADITIVO	1	1	Un	VW/NOVO GOL TL MCV, RENAVAL: 01090032029. Chassi: 9BWAG45U7HT024167; Ano:2017; Placas: BAP 0389	1.294,47	1.294,47	
1º ADITIVO	2	1	Un	VW/NOVO GOL TL MCV; RENAVAL: 01090032991; CHASSI: 9BWAG45U6HP030857; PLACAS: BAP 0386	1.294,47	1.294,47	
1º ADITIVO	3	1	Un	VW/NOVO GOL TL MCV; RENAVAL: ; CHASSI: 9bwag45u3ht019676; PLACAS: BAP 0388	1.294,47	1.294,47	
7º ADITIVO	4	1	Un	VOLKSWAGEN – AMAROK CAB DUPLA SE 2.0 16V TDI 4X4 ANO/MODELO: 2011/2012, PLACA: AUS 4G68, CHASSI: WV1DB42HCOA014863	2.347,81	2.347,81	
						2º Aditivo	18.449,63
						3º Aditivo	18.449,63
						4º Aditivo	19.204,91
						5º Aditivo	19.203,06
						TOTAL GERAL	76.145,81
						6º Termo Supressão	9.924,55
						Total Geral	66.221,26
						7º Aditivo	11.512,90
						Total Geral	77.734,16

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos e cláusulas do Contrato ora em aditamento permanecem inalterados. E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Formosa do Oeste, 17 de março de 2020.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE – PR.
Luiz Antonio D. de Aguiar – Prefeito Municipal

CONTRATADA
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
MARTA WOUTERS MONTOYA
NEIDE OLIVEIRA SOUZA



7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2016
MODALIDADE PREGÃO Nº. 003/2016

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8-SSP/PR e inscrito no CPF. Sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à **SEGUROS SURA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 33.065.699/0001-27, com sede e foro na Av. das Nações Unidas, nº. 12995, andar 4, Brooklin, no Município de São Paulo, CEP nº. 04.578-000, Estado de São Paulo, representada pelo Senhor **MARCELO POZZI PESTANA**, Representante, portador da Cédula de Identidade RG nº. 28.011.836-3e inscrito no CPF sob nº. 295.882.928-67, residente e domiciliado à Av. das Nações Unidas, nº. 12995, andar 4, Brooklin, no Município de São Paulo, CEP nº. 04.578-000, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento de valor total do Contrato Administrativo Nº. 004/2016 de 15/03/2016 fica acrescido até o dia 14/03/2021, descritos conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total	
6	8	1	Um	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1519, RENAVAM: 559185570, CHASSI: 9BM384069DB896998, ANO:2013/2013, PLACAS:		3.950,00	3.950,00	
	ADITIVO 20/10/2017	1	Um	SPRINTER 415 VAN LUXO T.A. 2.2 MERCEDES-BENZ, ANO 2017/2018, CHASSI 8AC906633JE140540.	RSA	2.230,67	2.230,67	
	ADITIVO 20/20/2017	1	Um	SPRINTER 415 VAN LUXO T.A. 2.2 MERCEDES-BENZ, ANO 2017/2018, CHASSI 8AC906633JE140602.	RDA	2.230,67	2.230,67	
	ADITIVO 09/11/2017	1	Um	MASTER 2.3 dCi Chassi 16v Diesel – CRAS	RSA	3.012,46	3.012,46	
		1	um	Ambulância – SPRINTER - caminhão furgão MERCEDES-BENZ, ANO 2017/2018, CHASSI 9AC906631JE144282	RSA	2.230,67	2.230,67	
TOTAL 4º Aditivo 15/03/2018							26.074,47	
5º aditivo							26.074,47	
TOTAL GERAL							87.746,10	
6º Termo Aditivo							12.420,00	
Total Geral							75.326,10	
7º Aditivo							13.654,47	
Total Geral							88.980,57	

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos e cláusulas do Contrato ora em aditamento permanecem inalterados. E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Formosa do Oeste, 10 de março de 2020.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE – PR.
Luiz Antonio D. de Aguiar – Prefeito Municipal

CONTRATADA
MARCELO POZZI PESTANA
SEGUROS SURA S.A

